

C. m. m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº. 1.164/2002-PMM

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO MUNICIPAL - C.M.M.

Altera dispositivos da Lei nº 479/92-PMM, de 15 de Julho de 1992, alterada pela Lei nº 931/98-PMM, de 03 de Junho de 1998, criando novo Grupo Ocupacional da Prefeitura Municipal de Macapá e altera ainda, o Anexo Único da Lei nº 1052/2000-PMM, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o § 1º do Art. 3º e Art. 4º da Lei nº 479/92-PMM, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

§ 1º Os cargos de provimento efetivo são constituídos pelos níveis de atividades e grupos ocupacionais:

NÍVEIS DE ATIVIDADES:

- I -
II -
III -
IV -

GRUPOS OCUPACIONAIS:

- I -
II -
III -
IV -
V -
VI -
VII -
VIII -
XI -
X -
XI -
XII -
XIII - Segurança Pública Municipal.

Art. 4º

NÍVEL DE ATIVIDADE:

- I -
II -
III -
IV -

Handwritten mark

Fis. 03
Rub. *[Handwritten Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GRUPOS OCUPACIONAIS:

- I-.....
- II-.....
- III-.....
- IV-.....
- V -
- VI -
- VII -
- VIII -
- XI -
- X -
- XI -
- XII -

XIII – Segurança Pública Municipal: Agrupa os cargos correspondentes as atividades de Segurança Pública Municipal (inspetor e Guarda Municipal), exercidos obrigatoriamente por pessoal do Quadro Efetivo da Guarda Municipal de Macapá”.

Art. 2º O Anexo I da lei 931/98-PMM, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I DA LEI Nº 931/98-PMM

NÍVEL DE ATIVIDADE: MÉDIO			
Cargos Novos – Guarda Municipal			
Item	Cargo	Grupo	Quantidade
1.	INSPETOR	M - 102	50
	SUB-TOTAL		50
	TOTAL GERAL		895

NÍVEL DE ATIVIDADE: INTERMEDIÁRIO			
Cargos Novos			
Item	Cargo	Grupo	Quantidade
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.	GUARDA MUNICIPAL	I - 050	500
	SUB-TOTAL		905

Cargos em Extinção			
Item	Cargo	Grupo	Quantidade
1.	I - 051
2.	I - 052
3.	I - 053
4.	I - 054
5.	I - 055
	SUB-TOTAL		156
	TOTAL GERAL		1.331

DIVISÃO DE ARQUIVO E
 DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - P.M.M.

Fis. 04
Rub. B



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Art. 3º Fica também alterado o ANEXO ÚNICO da Lei nº 1052/2000-PMM, passando a vigorar com a seguinte redação:

Nº	Cargo	QUANTIDADE ATUAL	ACRÉSCIMO	TOTAL
.....
02	Guarda Municipal	250	250	500
.....

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 10 de janeiro de 2002.


GILSON UBIRATAN ROCHA
Prefeito do Município de Macapá – em exercício

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CM/PA

Fis. 05
Rub. 10